



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.006362/2022-71

Assunto: Homologação de Pregão Eletrônico nº 096/2022. Autorização da despesa. Pré-avença nº 3709.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes autos de proposta de homologação de Pregão Eletrônico nº 096/2022, conforme as informações a seguir:

Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à prestação de serviços na área de operação dos processos de atendimento ao cidadão (contact center) promovendo o desenvolvimento de todo o processo de atendimento, registro, tratamento e encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.
--------	---

Pregão Eletrônico nº	096/2022
Edital	00100.104006/2022-41
Publicação no DOU	00100.108914/2022-11
Autorização para licitar	00100.100032/2022-08 e 00100.101374/2022-37
Ata da sessão	00100.143361/2022-35
Recurso	00100.140149/2022-16
Julgamento/adjudicação	00100.148277/2022-16

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Não
--	-----

Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Senhor Pregoeiro declarou vencedora a empresa constante da tabela abaixo, **mas não adjudicou o objeto**, uma vez que houve interposição de recursos contra a decisão do Pregoeiro:

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO LTDA.	00100.143500/2022-21	6.499.999,58
Total:			6.499.999,58

O recurso foi interposto pela empresa PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., sob argumentação de que a proposta da licitante vencedora apresentava vários descumprimentos das exigências do Edital. Contudo, após analisar a peça recursal e as contrarrazões, o Pregoeiro rejeitou as alegações e manteve a sua decisão.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por meio de despacho NUP 00100.145198/2022-45, a COPELI encaminhou os autos para análise e julgamento de recurso de competência da DIRECON e, se for o caso, a adjudicação do objeto do certame, consoante o disposto no art. 10, III, do Anexo V, do RASF c/c o art. 16 do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

No mesmo despacho, a Comissão informou ainda que há disponibilidade recursos orçamentários para custear a despesa e que os documentos eletrônicos e certidões do SICAF foram conferidos e autenticados. Além disso, registrou que o instrumento convocatório não traz mais a obrigatoriedade de apresentação de documentos originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema. Contudo, havendo dúvida razoável, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos apresentados durante o certame.

Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações acolheu as razões elencadas pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e, com base nos mesmos fundamentos, adjudicou o resultado do certame, à empresa **AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO LTDA**, após negar provimento ao recurso interposto pela empresa recorrente. Por conseguinte, os autos vieram à Diretoria-Geral para homologação do resultado.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c o art. 16 do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, recomenda-se acolher a proposição da COPELI para **HOMOLOGAÇÃO** do resultado Pregão Eletrônico ora em exame, tanto no âmbito do sistema COMPASNET quanto no dos presentes autos, bem como para **AUTORIZAÇÃO** da despesa.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 29 de novembro de 2022.

Conferente:

(assinado eletronicamente)
Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018 c/c o art. 16 do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

- 1. HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 096/2022, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;
- 2. AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 6.499.999,58** (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da empresa vencedora.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 29 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

